



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL  
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E  
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE

23 A 28 DE NOVEMBRO DE 2023  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



**GT:** Estado, Movimentos Sociais, Rapport Pedagógico e Democracia na América Latina.

## A ATUAÇÃO DE SUJEITOS SOCIAIS REVOLUCIONÁRIOS FRENTE AO ESTADO BURGUÊS

Gildete Granja Diógenes Neta<sup>1</sup>

**RESUMO:** O trabalho objetiva refletir o sentido de Estado sob a atuação de sujeitos sociais revolucionários. Qual o papel dos sujeitos sociais diante da natureza contraditória do Estado no capitalismo? Trata-se de uma pesquisa qualitativa de revisão bibliográfica a partir de Marx (2010) e Teixeira (1995) que apresentam a questão do Estado em sua forma e conteúdo, bem como Caldart (2004) e Houtart (2007) que mostram a importância de sujeitos sociais que lutam para garantir a própria existência enfrentando os que destroem a possibilidade dos mesmos existirem, carregando em si a luta revolucionária e constituindo-se enquanto sujeitos sociais revolucionários. Diante das contradições do Estado, mulheres e homens podem encontrar nos movimentos sociais caminhos para desvelar a aparência e revirar a essência do Estado, construindo assim, um processo de emancipação política que ainda não é emancipação humana, mas é o caminho mais avançado de emancipação do gênero humano no âmbito do capitalismo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estado. Sujeitos Sociais. Emancipação Política.

### INTRODUÇÃO

A concepção de Estado na sociedade capitalista tem como referência as reflexões assentadas nas produções de Karl Marx (1818-1883), a exemplo da sua obra *Sobre a questão judaica*. Das proposições deste autor, podemos elucidar que o Estado é instrumento da classe dominante para impor os seus interesses a toda sociedade na aparência de universalidade, mas nunca a realização dos interesses universais (OLIVEIRA, 1985).

Sabendo dessa natureza contraditória do Estado, o que a luta histórica nos impõe a fazer? Qual a importância dos sujeitos sociais revolucionários frente a natureza contraditória do Estado no capitalismo? A partir disso, temos por objetivo refletir o sentido de Estado sob a atuação de sujeitos sociais revolucionários.

Para realizar esta pesquisa, metodologicamente, utilizamos a pesquisa qualitativa de revisão

<sup>1</sup> Universidade Estadual do Ceará, MAIE/FAFIDAM/FECLESC, e-mail: [gildete.granja@aluno.uece.br](mailto:gildete.granja@aluno.uece.br).



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL  
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E  
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE

26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



bibliográfica assentados em Marx (2010) e Teixeira (1995) que apresentam a questão do Estado em sua forma e conteúdo, bem como Caldart (2004) e Houtart (2007) que mostram a importância dos movimentos sociais e dos seus sujeitos sociais para emancipação política. Elegemos, pois, como categorias primordiais deste trabalho: Estado e sujeitos sociais. Daí construirmos o nosso trabalho a partir do sentido de sujeitos sociais atribuído por Caldart (2004): os que lutam para garantir a própria existência enfrentando os que destroem a possibilidade daqueles existirem, carregando em si a luta revolucionária e constituindo-se, portanto, sujeitos sociais revolucionários.

Destacamos que este trabalho é resultante da bibliografia estudada e discutida na disciplina Estado, Sociedade e Educação do Mestrado Acadêmico Intercampi em Educação e Ensino (MAIE/UECE) que, justamente nesta perspectiva radicalmente crítica, nos impele a emergir análises e reflexões sobre realidade social para além da aparência e a, criticamente, pensar o papel dos sujeitos sociais diante do Estado burguês.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Marx (2010, p. 36), ao tratar sobre Estado em sua obra *Sobre a questão judaica*, apresenta o equívoco de Bauer “no fato de só submeter à crítica tão somente o ‘Estado cristão’, mas não o ‘Estado como tal’, no fato de não investigar a relação entre emancipação política e emancipação humana”. A partir disso, fica evidente que o Estado é complexo, por isso requer uma análise também complexa e que nessa esteira pode-se pensar a emancipação política.

Aqui se situa a necessária compreensão sobre a natureza do Estado. Para isso, ainda em *Sobre a questão judaica* Marx denuncia:

O Estado anula à sua maneira a diferenciação por nascimento, estamento, formação e atividade laboral ao declarar, nascimento, estamento, formação e atividade laboral como diferenças apolíticas, ao proclamar cada membro do povo, sem consideração dessas diferenças, como participante voluntário da soberania nacional, ao tratar todos os elementos da vida real de um povo a partir do ponto de vista do Estado. Não obstante, o Estado permite que a propriedade privada, a formação, a atividade laboral atuem à maneira delas, isto é, como propriedade privada, como formação, como atividade laboral e tornem efetiva a sua essência particular (MARX, 2010, p. 39-40).

Certamente Marx não elaborou uma teoria do Estado, mas conforme vimos acima, na ótica de sua análise econômica das formações sociais, apresentou o conteúdo deste para além de sua forma. Marx (2010) faz a denúncia sobre a natureza contraditória do Estado: ao passo que proclama a aparente igualdade entre os indivíduos, na sua essência permite que a exploração e a opressão se efetivem por meio da propriedade privada. A partir disso, temos que o Estado reflete em si as relações sociais que se determinam através da base econômica, e por isso, não pode ser realização dos interesses universais, mas instrumento pelo qual a classe dominante impõe os seus interesses a toda a sociedade, e sobretudo, que se trata de uma imposição de interesses na aparência de universalidade



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL  
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E  
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE

23 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



(OLIVEIRA, 1985).

Nos ombros de Marx, Teixeira (1995) explica o duplo caráter da ação do Estado. Para este autor, o desenvolvimento do Estado se faz a partir da relação contraditória entre dois momentos: o da aparência e o da essência. Na sua forma, se apresenta como um mundo fenomenal, um “éden dos direitos naturais do homem”, onde todos os indivíduos são iguais e livres, constituindo uma identidade abstrata. No entanto, no seu conteúdo, essa igualdade formal se converte em desigualdade, pois a riqueza capitalista é “apropriação gratuita do trabalho alheio não-pago”, de modo que a propriedade se inverte em não-propriedade.

Destarte, na sua aparência o Estado é

o guardião das leis de intercâmbio de mercadorias [...] para que os indivíduos cumpram seus contratos que estabelecem entre si [...] guardião da identidade abstrata entre os indivíduos. Todos os indivíduos são vistos, assim, como iguais perante as leis do Estado. Entretanto, como o sistema não é apenas aparência, ele é, também, essência, o Estado aparece como agente bloqueador e mascarador das desigualdades estruturais do sistema, na medida em que ele preserva, com suas leis, as condições necessárias para a continuação da produção de mais-valia (TEIXEIRA, 1995, p. 209-210).

Nesta esteira, o conteúdo do Estado se apresenta precisamente na sua função bloqueadora e mascaradora das desigualdades sociais de modo que esta essência seja negada pois, de acordo com Teixeira (1995), o Estado só garante a sua aparência negando a sua essência e para isso utiliza da violência, impondo a igualdade na desigualdade. Mas como ocorre essa violência? Segundo o autor em tela, o Estado só consegue preservar a aparente liberdade e igualdade entre os indivíduos, se “impedir que os deserdados de propriedade questionem a validade das leis jurídicas” (TEIXEIRA, 1995, p. 211), ou seja, é violência ocultada à medida que nega o seu contrário e impede, através das leis, que ele se manifeste, pois, as leis refletem apenas a aparência do sistema.

Vimos que o Estado guarda apenas a igualdade formal dos contratantes, mas que estes na sua essência são históricos-estruturalmente desiguais. Frente a essa natureza contraditória do Estado no capitalismo, qual o papel dos sujeitos historicamente negados? Se o Estado garante a sua forma negando o seu contrário e impedindo que se manifeste, então é nessas circunstâncias históricas dadas que se impõe a nós revirar o conteúdo, afirmando e manifestando o contrário. A forma tem conteúdo e é preciso revirar o conteúdo.

Nesta perspectiva, vamos ao encontro de Caldart (2004) que apresenta os sujeitos sociais do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) no enfrentamento a aparente igualdade do Estado e na luta contra as desigualdades que constituem a sociabilidade capitalista e a essência do Estado nesta sociedade. Para Caldart, os sem-terra, protagonistas do MST, são sujeitos sociais porque “constituem como uma coletividade que traz para si uma luta para garantir sua própria existência social como trabalhadores da terra, enfrentando aqueles que, nesta sociedade, estão destruindo a



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL  
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES E  
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE

26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



possibilidade de sua existência” (2004, p. 37).

As colocações acima nos remetem, por um lado, à natureza contraditória do Estado na sociedade capitalista revelada na expressão “estão destruindo a possibilidade de sua existência” tendo em vista que o Estado, como afirma Teixeira (1995), mascara as desigualdades sociais, negando-as e, à medida que nega, formaliza a exploração e desumanização de diversos sujeitos. Por outro lado, nos remete também a importante atuação dos sujeitos sociais frente ao Estado, contida na expressão “luta para garantir sua própria existência”, uma luta que se apresenta através dos movimentos sociais.

Segundo Houtart (2007), a realidade social não está predeterminada e pode-se atuar sobre ela na medida em que os movimentos sociais se definam como sociedade de baixo, tendo clareza de sua inscrição na história e definindo claramente seu adversário. Neste sentido, os sujeitos sociais que formam os movimentos sociais se inserem num amplo processo de formação política e emergem politicamente emancipados pois, como afirma Caldart (2004, p. 82), um movimento social como o MST é “uma organização social com projeto político”.

Assim, nos defrontamos com sujeitos sociais que, mesmo diante da natureza contraditória do Estado burguês, manifestam, confrontam e desmascaram a aparência de igualdade e liberdade farsante deste Estado na sociedade capitalista. Sujeitos sociais que em luta colocam em xeque o Estado como “um ser” supremo, inalcançável e intocável. Nos movimentos sociais, por exemplo, estes sujeitos sociais fazem pressão ao Estado lutando e conquistando direitos historicamente negados, firmando-se assim enquanto sujeitos sociais revolucionários.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto, o desvelar da realidade, a partir de sua forma, nos leva ao seu conteúdo. E neste conteúdo encontramos desigualdades sociais que o Estado capitalista, por sua vez, atua para negá-las e formalizar uma aparente igualdade entre os indivíduos. No entanto, não para por aí, pois nesse cenário, temos ao mesmo tempo, sujeitos sociais como os do MST que são a expressão da manifestação do contrário do Estado.

Compreendemos que os sujeitos sociais em luta colocam em evidência a natureza contraditória do Estado, ao mesmo tempo que coloca o Estado sob a atuação de sujeitos sociais revolucionários, sejam nos movimentos sociais, nas associações de moradores e nos sindicatos, por exemplo, revelando assim, que os sujeitos sociais ao constituírem emancipação política mexem com as estruturas do Estado, atuando para mexer e revirar seu conteúdo, que é a luta por transformação social.

Assim, o Estado não está imune ao poder de luta do seu contrário, daqueles que lutam para garantir sua existência como diz Caldart (2004), dos deserdados de propriedade que mesmo sobre a



IX SEMINÁRIO NACIONAL E III INTERNACIONAL  
ESTADO, EDUCAÇÃO, CLASSES SOCIAIS E  
MOVIMENTOS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE

26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2024  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ - BRASIL



violência oculta do Estado, questionam a validade das leis jurídicas, que manifestam o descontentamento quanto a aparente igualdade. Isto acontece através de um processo de emancipação política que se constrói numa consciência coletiva corroborada em uma análise da realidade.

Destarte, se o Estado se apresenta como bloqueador e mascarador das desigualdades sociais, então precisamos olhar para os diversos movimentos sociais e a heterogeneidade de sujeitos sociais revolucionários como potencial de emancipação política e, por isto mesmo, como um caminho para intervir na realidade e transformá-la. Diante das contradições do Estado, mulheres e homens podem encontrar nos movimentos sociais caminhos para desvelar a aparência e revirar a essência do Estado, construindo assim, um processo de emancipação política que ainda não é emancipação humana, mas é o caminho mais avançado de emancipação do gênero humano no âmbito do capitalismo.

## REFERÊNCIAS

CALDART, Roseli. **Pedagogia do Movimento Sem Terra**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

HOUTART, François. **Os movimentos sociais e a construção de um novo sujeito histórico**. Tradução de Simone Rezende da Silva. In: BORÓN, Atilio; AMADEO, Javier.; GONZÁLEZ, Sabrina (orgs.). *A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas*. São Paulo: CLACSO, 2007.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. Tradução de Nélcio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010.

OLIVEIRA, Manfredo. *Filosofia Política: de Hobbes a Marx*. **Síntese**, Belo Horizonte, nº 33, p. 37-60, 1985.

TEIXEIRA, Francisco José Soares. **Economia e filosofia no pensamento político moderno**. Campinas, SP: Pontes, 1995.